

- e) às questões e gabaritos das Provas;
 f) ao resultado das Provas;
 g) à inscrição definitiva;
 h) à pontuação dos títulos.

§1º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado ou do evento que lhe disser respeito.

§2º O recurso, dirigido à empresa especializada ou entidade educacional, encarregada da operacionalização do concurso, será protocolado exclusivamente de forma eletrônica e processado nos termos do Edital de abertura do concurso.

§3º O processamento do recurso será sigiloso quanto à identificação do candidato.

§4º O recurso interposto quanto à formulação das questões e gabarito preliminar da prova objetiva, e aos resultados das provas será julgado em instância única pela Banca Examinadora, determinando-se, caso provido, a republicação do resultado, com exceção da hipótese contida na alínea "g", cuja competência para julgamento recairá perante a Comissão do Concurso.

§5º A Comissão do Concurso homologará o resultado do julgamento dos recursos, exceto se houver evidente descumprimento das regras editalícias, ocasião em que intervirá para restaurar a legalidade do certame, determinando à empresa especializada ou entidade educacional encarregada da operacionalização do concurso a correção, em decisão escrita e fundamentada.

§6º A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

Seção IX - Da Classificação e da Homologação

Art. 39. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do resultado final.

Parágrafo único - Em caso de igualdade de classificação, o desempate atenderá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- I - idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 II - a melhor nota na Prova Discursiva;
 III - a melhor nota na Prova Oral;
 IV - o melhor resultado na Prova de Títulos;
 V - o exercício do cargo de Promotor de Justiça ou de Juiz de Direito;
 VI - maior idade;
 VII - tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

Art. 40. Apreciada a regularidade do concurso, o Conselho Superior do Ministério Público o homologará, com base em relatório da Comissão do Concurso, e encaminhará ao Procurador-Geral de Justiça a lista dos candidatos aprovados para nomeação.

Art. 41. Homologado o resultado final, o Procurador-Geral de Justiça fará publicar, mediante edital, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a relação de aprovados.

Seção X - Das Disposições Finais

Art. 42. Anulada questão de quaisquer das provas, os pontos a ela relativos serão creditados a todos os candidatos.

Art. 43. O candidato será eliminado do certame nas hipóteses

previstas no Edital de abertura do concurso.

Art. 44. Não haverá divulgação das eliminações, nem dos candidatos não aprovados.

Art. 45. Todos os papéis e documentos referentes ao certame serão confiados, até a homologação do resultado final, à guarda do Secretário da Comissão do Concurso, que os encaminhará ao arquivo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, através de ofício, para conservação por período igual ao da validade do concurso, podendo ser em seguida incinerados, salvo determinação em contrário.

Parágrafo único - Os candidatos poderão pleitear a retirada de títulos apresentados ao concurso, mediante requerimento ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação do resultado final.

Art. 46. A Comissão do Concurso resolverá os casos omissos e as dúvidas de interpretação do Edital de abertura do concurso.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de dezembro de 2021

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO CSMP Nº 127/2023 Recife, 10 de outubro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr^a. LUCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 41ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 23 a 27 de outubro 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 18/10/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 20/10/2023).

Recife, 10 de outubro de 2023.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
 Promotora de Justiça
 Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 128/2023 Recife, 10 de outubro de 2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 40ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 16 a 20 de outubro de 2023, conforme Aviso nº 125/2023-CSMP, publicado no DOE de 05/10/2023. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Renato da Silva Filho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADORA DE GABINETE
 Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Silvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Fenelon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000